

Ora a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1969.

A Câmara Municipal de São José do Divino, de acordo com o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de São José do Divino para o Exercício de 1969 é estimada na importância de R\$ 323.710,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e dez reais) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária	23.800,00	
Receita Industrial	1.500,00	
Contribuições Correntes	183.000,00	
Receitas Diversas	<u>11.410,00</u>	200.710,00

Receitas de Capital

Participação em tributos Federais	102.000,00	
Participação em tributos Estaduais	<u>1.000,00</u>	103.000,00
		323.710,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de S. J. do Divino, para o Exercício de 1969 é fixada na importância de (trezentos e vinte e três mil e setecentos e dez reais) (R\$ 323.710,00) distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal

1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	100,00
-------------------------------------	--------

Prefeitura Municipal

2- Gabinete e Secretaria do Prefeito	Reb 27.740,00	
3- Serviços de Fazenda	" 14.160,00	
4- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	" 92.500,00	
5- Serviço de Contabilidade	" 6.400,00	
6- Serviço do Patrimônio	" 21.460,00	
7- Serviço de Educ., Saude, e Assist. Social	" 30.350,00	
8- Serviço dos Obras Públicas	<u>131.000,00</u>	323.710,00

Artº 3º Fazer parte integrante da presente Lei os "Anexos" desta Anexos
 mencionados no artº 3º da Lei Federal 4.320/64, de 17
 de Março de 1964, que se especificam Receita e Despesa do Município

Artº 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do Artº 59 da Constituição do
 Estado, autorizado a realizar operações de Crédito, por partici-
 pação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e
 cinco por cento) da Receita prevista estabelecido pelo Artº 67 da m/Constituição

Artº 5º Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações
 de Crédito que se tornarem necessárias, como recurso à abertura
 de créditos adicionais autorizados, nos termos dos paragrafos
 2º e 3º do Artº 7º da Lei Federal nº 4.320/64 incluindo, na
 Designação "2.2.0.00-Operações de Crédito" de Receitas de Capital
 deste Orçamento, como receita estimada a importância respectiva
 para cumprimento do disposto no Artº 68 da Constituição do Estado, as-
 sime como outras total ou parcialmente dotações ORçamentárias.

Artº 6º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e
 auxílios até o limite das respectivas dotações do presente Orçamento e
 outros créditos adicionais.

Artº 7º Resgata-se as disposições em geral. Pref. Municipal de São João
 Divino 3 de Outubro 1968. O prefeito: *[Assinatura]*
 O Vereador: *[Assinatura]*